

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE NÚMERO 25



# JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 22\$00

Quinta-Feira, 25 de Julho de 1979

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Conjunto

### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despachos  
Portaria

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias

### **SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Conjunto

### **SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Conjuntos

### **SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Portarias  
Rectificações

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portarias

## ANÚNCIOS

**Secretarias Regional do Equipamento Social**

Concurso publico para arrematação da empreitada «Instalação Electrica na Escola Preparatória de St.ª Cruz da Graciosa»

## PUBLICAÇÕES

**Câmara & Filhos, Lda**

Sociedade

**Marquês, Lda**

Constituição de Sociedade

**Borges & Filhos, Lda**

Alteração de pacto Social

**Fabrica de Blocos de Tavares & Compa.ª, Lda**

Constituição de Sociedade

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despacho conjunto

Em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais n.ºs 17/77/A, de 31 de Dezembro e 11/78/A, de 19 de Julho) e reconhecido o direito a habitação ao engenheiro civil JOAQUIM FRANCISCO LOPES ARRANHADO, que se encontra a prestar serviço na Secretaria Regional do Equipamento Social, integrado no Gabinete Técnico de Aeroportos, como técnico de 1.ª classe, requisitado a Empresa ORFEMA-Propriedades e Construções, de Cascais.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 4 de Julho de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

O Secretario Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

O Secretario Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Meio Aves*.

#### SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por despacho de 30 de Maio de 1979 do Secretario Regional da Administração Pública

ALEXANDRE GARCIA DA ROSA DE FRAGA, 1.º Oficial do quadro do pessoal administrativo da Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública, na Horta, autorizado a continuar a receber o sexto de vencimento de chefe de secção da mesma Delegação, a partir de 1 de Abril do corrente ano, em virtude do referido lugar se encontrar vago.

Tendo em consideração a doutrina expandida pelo Tribunal de Contas no sentido de que a reversão de vencimento de exercício assenta numa substituição que

implica um acréscimo de serviço desempenhado em acumulação com as funções próprias e ainda que a escolha do substituto só é permitida em relação a funcionário provido em lugar da mesma carreira e verificando-se que o requerente reúne as condições indicadas, com fundamento na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915 e de harmonia com a Orientação aprovada pelo Governo Regional em 1 de Março de 1979, foi o pedido do interessado deferido pelo despacho acima mencionado.

Secretaria Regional da Administração Pública, 9 de Junho de 1979. — O Adjunto do Secretario Regional da Administração Pública, *Alberto Lomo da Silva Lopes*.

Por despacho de 29 de Junho de 1979, do Secretario Regional da Administração Pública

LÚCIA MARIA FERREIRA ALMEIDA MAGALHÃES LOPES, 3.º oficial do quadro do pessoal administrativo da Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública, em Ponta Delgada, autorizada a receber o sexto do vencimento de exercício perdido desde 8 de Março do corrente ano e a perder pelo 2.º oficial do mesmo quadro que se encontra na situação de doença.

Tendo em consideração a doutrina expandida pelo Tribunal de Contas no sentido de que a reversão de vencimento de exercício assenta numa substituição que implica um acréscimo de serviço em acumulação com as funções próprias e ainda que o requerente tem efectivamente desempenhado as tarefas que competem ao 2.º oficial do mesmo quadro, impedido por motivo de doença, de harmonia com a alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915 e com os números 1 e 2 da Orientação aprovada pelo Governo Regional em 1 de Março de 1979, foi o pedido da interessada deferido pelo despacho acima mencionado.

Secretaria Regional da Administração Pública, 3 de Julho de 1979. — O Secretario Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Meio Aves*.

Por Portaria de 2 de Julho do Exm.º Secretario Regional da Administração Pública

Concedido o subsídio de 500.000\$00, pela dotação inscrita no artigo 86.º do capítulo VII, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, a OS-TRAP — Obra Social dos Trabalhadores da Função Pública de Ponta Delgada, destinados a obras de Ampliação da Cantina daqueles Serviços Sociais em Ponta Delgada.

Secretaria Regional da Administração Pública, 2 de Julho de 1979. — Pelo Chefe da Repartição dos Serviços Administrativos, O 1.º Oficial *Alberto Pereira Cunha*

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al.ª a) do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, e o Chefe da Repartição dos Serviços Administrativos da Secretaria Regional da Educação e Cultura, DAVID JOSÉ CORREIA PINHEIRO, nomeado, em comissão de serviço, para o lugar de Chefe de Divisão de Programação e Estatística, da Direcção Regional da Administração Escolar, a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/79/A, de 25 de Junho.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 29 de Junho de 1979. — O Secretario Regional da Educação e Cultura, *Jose Guilherme Reis Leite*.

## SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

### Despacho

Nos termos da alínea e) do art.º 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, determino que seja contratado, além dos quadros, António Manuel Rosado Xavier de Mesquita, com a remuneração mensal correspondente à letra «M», da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Cíveis do Estado, para desempenhar as funções como Técnico de Emprego Estagiário nesta Secretaria Regional.

Secretaria Regional do Trabalho, 29 de Junho de 1979. — O Secretario Regional do Trabalho, *Antonio Gentil Lagarto*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Por Portaria de 22 de Junho de 1979 foi concedido o subsídio de 22.901\$50 (vinte e dois mil seiscentos e um

escudos e cinquenta centavos, pela dotação inscrita no N.º 2 do Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R. Saúde, ao Serviço de Luta Anti-Tuberculose de P. Delgada, destinado ao pagamento das despesas com o telefone.

Foi concedido o subsídio de 553.872\$00 (quinhentos cinquenta e três mil oitocentos e setenta e dois escudos) pela dotação inscrita no Art.º 160 do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S., Casa dos Açores em Lisboa, destinado a aquisição de uma viatura para apoio ao Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa, que naquela Casa foi organizado.

Foi concedido o subsídio de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S., Hospital Concelhio do Nordeste, destinado a obras de adaptação de uma sala e seu revestimento a placas de chumbo, para instalação do R.X.

Foi concedido o subsídio de 243.066\$00 (duzentos e quarenta mil e sessenta e seis escudos), pela dotação inscrita n.º Art.º 160 do Cap.º XI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S., Hospital Concelhio da Graciosa, destinado à Aquisição de uma ampola para o R.X.

Foi concedido o subsídio de 13.330\$00 (treze mil trezentos e trinta escudos) pela dotação inscrita no N.º 2, Art.º 28 do Cap.º II do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a D.R.S., Hospital Concelhio da Ribeira Grande, destinado à aquisição de uma Televisão.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 22 de Junho de 1979. — O Secretario Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo Falcão de Bettencourt*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Despacho Conjunto

Tendo em consideração as normas presentemente em vigor para o preenchimento dos lugares de inspectoe de saúde, os Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determinam que seja nomeado Inspector de Saúde de Angra do Heroísmo, do quadro do pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º

5/78/A, de 3 de Fevereiro, o médico EUGÉNIO NEVES, actual Delegado de Saúde da Praia da Vitória e que demonstrou possir os requisitos exigios para o exercicio daquele cargo.

Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e da Administração Pública, 30 de Maio de 1979. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Luis Artur de Figueiredo de Bettencourt*.

O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

---



---

### SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Despachos conjuntos

Nos termos do artº 2º do Decreto-Lei nº 451/78, de 30 de Dezembro, determina-se que sejam providos nos lugares adiante indicados do quadro anexo do Decreto Regulamentar Regional nº 1/79/A, de 6 de Fevereiro, os seguintes funcionários dos quadros das extintas Circunscrições Florestais de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Horta e Postos Agrícolas da Fazenda das Flores, das Furnas e das respectivas Administrações Florestais:

#### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA

Hernâni José Abrantes dos Santos, engenheiro principal  
Albano Salvador Almeida Sousa, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

Armindo de Melo Moreira da Silva, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

Sebastião José de Carvalho e Sousa, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

Octávio do Couto Sousa, engenheiro técnico agrário de 2.ª classe

Dinis Decq Mota, primeiro-oficial  
Henrique Botelho da Silva, primeiro-oficial  
Carlos Humberto de Oliveira, primeiro-oficial  
Paulo da Silva Bonança, primeiro-oficial  
Norberto Pacheco Vaz de Medeiros, primeiro-oficial  
Aguinaldo de Almeida Carneiro, segundo-oficial  
Elmiro Ávila da Cunha, segundo-oficial  
João Luís Medeiros Raposo, terceiro-oficial  
Teodolinda Margarida da Silva Almeida Dias, terceiro-oficial

Norberto Raposo de Medeiros, terceiro-oficial  
Zacarias de Resendes, terceiro-oficial  
João dos Santos, guarda florestal principal  
Manuel de Medeiros Santos, guarda florestal principal

Jacinto António do Rego, guarda florestal principal  
João António Botelho, guarda florestal principal  
Álvaro Pereira Correia, guarda florestal  
José Correia Vicente, guarda florestal  
Luís Francisco do Santo Cristo, guarda florestal

Gabriel Furtado da Silva, guarda florestal  
Pedro Medeiros Faria, guarda florestal  
António Maria de Medeiros Borges, mestre de oficinas  
Manuel Pacheco de Amaral, pedreiro de 1.ª classe  
Carlos Alberto Pacheco Pereira, pintor de 2.ª classe  
António da Conceição Calmeiro de Medeiros, ajudante de tractorista  
Manuel Jacinto Amaral Júnior, ajudante de tractorista  
Manuel Rocha Correia, ajudante de tractorista  
Manuel do Carmo Simões Fragata, telefonista  
Ernesto Caetano, motorista de ligeiros

#### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Ilídio Botelho Gonçalves, engenheiro principal  
João Carlos Areia Borges Cota, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

João Domingos Pedro Taveira, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

Jorge Manuel Bettencourt Silva, primeiro-oficial  
Angêla Enes Pereira Cardoso, primeiro-oficial  
Maria Heginia dos Anjos Vieira e Silva Mendes, segundo-oficial

Carlos Manuel Vanconcelos da Silveira, terceiro-oficial

Isidro Martins Borges, mestre florestal  
António de Braga de Sousa, guarda florestal  
José do Rego Braga, guarda florestal  
Luís Manuel Rodrigues Borges, guarda florestal

#### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS DA HORTA

Manuel José Peixoto Baptista de Simas, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

Ricardo de Azevedo Castro Neves, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

Mário Francisco Sarmiento, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe

João António Armas de Sousa, engenheiro técnico agrário de 2.ª classe

Luís Paulo da Silva Camacho, engenheiro técnico agrário de 2.ª classe

Manuel Francisco Dutra, mestre florestal  
Manuel Duarte Pereira de Faria, guarda florestal  
José Alferes das Pedras, guarda florestal  
António Jorge Pereira, guarda florestal  
António de Sousa Mendonça, guarda florestal  
Elvino da Silva Goulart, guarda florestal  
Antero João Melo Serpa, guarda florestal  
Fernando dos Anjos Alves de Campos, primeiro-oficial

José Manuel de Sousa Melo, primeiro-oficial  
João Manuel Luis, primeiro-oficial  
Jorge Bulcão da Rosa, primeiro-oficial  
Jaime Álvares, primeiro-oficial  
Manuel Adelino Alves dos Campos, segundo-oficial  
Manuel Herberto Santos da Rosa, segundo-oficial  
José Garcia da Câmara, tratador de animais de 2ª classe

Jose Humberto Furtado, tratador de animais de 2.<sup>a</sup> classe.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, 28 de Maio de 1979.— O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Meio Moreira da Silva*.— O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Jorge Luís de Melo Velho Cabral, portador do Bilhete de Identidade n.º 2058868, de 26 de Setembro de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de engenheiro técnico agrário de 2.<sup>a</sup> classe do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Valdomiro de Torres Barbosa, portador do Bilhete de Identidade n.º 7470418, de 17 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como moto-serrista do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que José Amaral Teixeira, portador do Bilhete de Identidade n.º 2242004, de 5 de Novembro de 1974, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como moto-serrista do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Alvarim Medeiros Pacheco, portador do Bilhete de Identidade n.º 6342782, de 14 de Dezembro de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Jaime da Trindade Braga Tavares, portador do

Bilhete de Identidade n.º 6222046, de 18 de Maio de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que David Furtado Resendes, portador do Bilhete de Identidade n.º 7454287, de 9 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Departamento Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Carlos António Borges Arruda, portador do Bilhete de Identidade n.º 6186550, de 22 de Março de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de motorista de pesados do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que António Francisco do Rego, portador do Bilhete de Identidade n.º 2133812, de 25 de Março de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de tractorista do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que José Manuel Cabral Pimentel, portador do Bilhete de Identidade n.º 5462544, de 28 de Janeiro de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Emanuel Oliveira de Medeiros, portador do Bilhete de Identidade n.º 7447062, de 5 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Manuel Maria Soares, portador do Bilhete de Identidade n.º 4619696, de 17 de Fevereiro de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Opésimó Vitalino de Carvalho Toledo, portador do Bilhete de Identidade n.º 99397, de 18 de Junho de 1974, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como auxiliar técnico de pecuária de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Faustino Rodrigues Medeiros, portador do Bilhete de Identidade n.º 7663769, de 10 de Março de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de condutor de máquinas do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77-A, de 26 de Outubro determina-se que Armindo de Medeiros Lopes, portador do Bilhete de Identidade n.º 6782599, de 29 de Março de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de condutor de máquinas do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Fernando Leonardo de Lemos, portador do Bilhete de Identidade n.º 1095472, de 2 de Maio de 1974, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como técnico auxiliar de pecuária de 1.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha de S. Jorge da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Rui Manuel Lima Dias, portador do Bilhete de Identidade n.º 4863409, de 13 de Julho de 1977,

passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como técnico auxiliar de pecuária de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Amâncio de Freitas Melo, portador do Bilhete de Identidade n.º 7488211, de 31 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de servente florestal do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que João Luís Amaral da Câmara, portador do Bilhete de Identidade n.º 1247682, de 5 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como servente florestal do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que José de Freitas Braga, portador do Bilhete de Identidade n.º 7518551, de 29 de Setembro de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como servente florestal do quadro da Direcção dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que António de Medeiros Vizinho, portador do Bilhete de Identidade n.º 6321619, de 3 de Janeiro de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como servente florestal do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Manuel Teixeira Resendes, portador do Bilhete de Identidade n.º 2233822, de 2 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que José do Carmo Sousa Andrade, portador do Bilhete de Identidade n.º 8372718, de 30 de Janeiro de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa seja provido por contrato como trabalhador rural do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Carlos Pacheco Arruda, portador do Bilhete de Identidade n.º 6120801, de 12 de Outubro de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como servente florestal do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que José Alberto Duarte Cabral, portador do Bilhete de Identidade n.º 7931569, de 3 de Outubro de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de ajudante de pedreiro do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Altino Manuel Lopes de Medeiros, portador do Bilhete de Identidade n.º 7455015, de 9 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como ajudante de pedreiro do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que António Dinis Silva Lopes, portador do Bilhete de Identidade n.º 7447063, de 5 de Agosto de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como ajudante de pedreiro do quadro da Direcção Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Maria José Vilão Borges, portadora do Bilhete de

Identidade n.º 4759590, de 15 de Dezembro de 1978, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha da Graciosa da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Maria Manuela Soares, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1109317, de 26 de Junho de 1975, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provida por contrato como técnico auxiliar de laboratório de 1.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha de S. Jorge da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Manuel Vieira Brito Azevedo, portador do Bilhete de Identidade n.º 0358884, de 6 de Setembro de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como técnico auxiliar de 27 de Classe do quadro dos Serviços Veterinários de pecuária da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que António Henrique da Costa Silva, portador do Bilhete de Identidade n.º 2153573, de 6 de Março de 1975, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como técnico auxiliar de pecuária de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que José Manuel da Fonseca, portador do Bilhete de Identidade n.º 5479320, de 9 de Outubro de 1976, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como técnico auxiliar de pecuária de 2.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha de S. Jorge da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Mário da Conceição Arruda Fagundo, portador do

Bilhete de Identidade n.º 1341312, de 4 de Novembro de 1975, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como engenheiro técnico agrário de 1.ª classe do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que Edmundo Pamplona da Silva, portador do Bilhete de Identidade n.º 4863233, de 14 de Julho de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato como técnico auxiliar de pecuária de 1.ª classe do quadro dos Serviços Veterinários da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado por Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Nos termos do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro determina-se que António Cabral Medeiros, portador do Bilhete de Identidade n.º 5454407, de 15 de Janeiro de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, seja provido por contrato para o lugar de guarda florestal do quadro da Direcção Regional dos Serviços Florestais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/79/A, de 6 de Fevereiro.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e da Administração Pública, 29 de Junho de 1979. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

#### DESPACHO CONJUNTO

Nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 8/79, de 20 de Janeiro, determina-se que sejam providos nos lugares adiante indicados do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/78/A, de 3 de Março — diploma orgânico da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — os seguintes funcionários dos quadros de ex-Direcção Geral dos Serviços Agrícolas e do ex-Instituto da Reforma Agrária:

#### DIRECÇÃO REGIONAL DE EXTENSÃO

Maria Raquel da Silva Rocha e Silva, engenheiro de 1.ª classe.

Maria Ilda de Sousa Mendes, auxiliar técnico de 2.ª classe.

Maria Augusta Correia da Silva, auxiliar técnico de 2.ª classe.

Isilda Maria Mendes de Sousa, auxiliar técnico de 2.ª classe.

#### SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA TERCEIRA

António Lynce de Bivar Branco, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe.

Manuel da Silva Santos, terceiro oficial.

#### SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA DO FAIAL

Mário da Conceição Lourenço, engenheiro de 2.ª classe.

Raul Pedro Xavier, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe.

#### SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA DAS FLORES

Mário Armas de Sousa, engenheiro técnico agrário de 2.ª classe.

#### SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Luis Guilherme de Medeiros Vaz do Rego, engenheiro de 1.ª classe.

Maria Manuela Correia da Fonseca de Castro Carneiro, engenheiro de 1.ª classe.

João Gonçalves do Nascimento Santos, engenheiro de 2.ª classe.

Carlos Alberto Machado de Sousa, agente técnico agrário de 2.ª classe.

#### SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA ILHA DO PICO

Mário Gabriel Nogueira de Castro, médico veterinário de 2.ª classe.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9 DE JULHO DE 1979. — O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. — O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, *José Mendes Melo Alves*.

#### SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Pur Portarias de 13 de Junho de 1979

Concedida a comparticipação de Esc. 280 000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 198.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal de Calheta, destinada à aquisição de um transformador de 630Kva, 400/231/15 000V.

Concedida a comparticipação de Esc. 700 000\$00 (setecentos mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 198.º do Cap.º XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, à Câmara Municipal de Calheta, destinada à continuação da construção da linha M.T. Calheta-Topo.

Concedido o subsídio de Esc. 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 198.º

do Capº XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria, à Câmara Municipal de Calheta, destinado a aquisição de material eléctrico para o melhoramento de baixadas e ramais da Vila de Calheta.

Concedida a comparticipação de Esc. 280 000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos), pela dotação inscrita no artº 198º do Capº XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria, à Câmara Municipal de Veias, destinada a aquisição de um transformador de 630kva, 400.231.15 000V.

Concedido o subsídio de Esc. 100 000\$00 (cem mil escudos), pela dotação inscrita no Artº 198º do Capº XIV do orçamento da Secretaria Regional do Comercio e Industria, a Camara Municipal de Calheta, destinado a melhorar o sistema de iluminação do Jardim Público de Calheta.

Secretaria Regional do Comercio e Indústria, 13 de Junho de 1979. — O SECRETÁRIO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, *Américo Natalino de Viveiros*.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado com lapso no Jornal Oficial da II Serie, nº 14, de 3 de Maio de 1979, a Portaria nº 21, de 10 de Abril de 1979, na qual se concede subsídio à Federação dos Municipios da Ilha do Pico, de Esc. 105 000\$00, destinado ao pagamento de parte de um grupo electrogéneo a funcionar no lugar da Prainha de Cima, concelho de S. Roque do Pico.

Onde se lê:

- 1 — Artº 200º
- 2 — Deve ler-se:  
Artº 198º

Por ter sido publicado com lapso no Jornal Oficial da II Serie, nº 13, de 26 de Abril de 1979, a Portaria nº 9, de 15 de Março de 1979, na qual se concede subsídio à Federação dos Municipios da Ilha do Pico, de Esc. 650 000\$00 destinada a aquisição de um grupo electrogéneo de 50Kva para a Sociedade Eléctrica da Piedade, concelho de Lages.

Onde se lê:

- 1 — Artº 200º
- 2 — Deve ler-se:  
Artº 198º

Por ter sido publicado com lapso no Jornal Oficial da II Serie, nº 13, de 26 de Abril de 1979, a Portaria nº 7, de 15 de Março de 1979, na qual se concede subsídio à Federação dos Municipios da Ilha do Pico, de Esc.

75 000\$00 destinado à aquisição de material eléctrico, para a Sociedade da Luz dos Fetais.

Onde se lê:

- 1 — Artº 202º
- 2 — Deve ler-se:  
Artº 201º

Por ter sido publicado com lapso no Jornal Oficial da II Serie, nº 13, de 26 de Abril de 1979, a Portaria nº 8, de 15 de Março de 1979, na qual se concede subsídio à Federação dos Municipios da Ilha do Pico, de Esc. 41 000\$00 destinado a tazer face a diferenças de preço do grupo adquirido para a Ribeirinha.

Onde se lê:

- 1 — Artº 200º
- 2 — Deve ler-se:  
Artº 198º

Por ter sido publicado com lapso no Jornal Oficial da II Serie, nº 13, de 26 de Abril de 1979, a Portaria nº 10, de 16 de Março de 1979, na qual se concede subsídio à Federação dos Municipios da Ilha do Pico, de Esc. 500 000\$00 destinado à remodelação da rede de iluminação pública da Vila da Madalena.

Onde se lê:

- 1 — Artº 200º
- 2 — Deve ler-se:  
Artº 198º

Secretaria Regional do Comercio e Indústria, 18 de Junho de 1979. — O SECRETÁRIO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, *Américo Natalino de Viveiros*.

#### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias de 26/6/79

#### CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Camara Municipal da Horta — Ilha Faial para os trabalhos «Furos de Captação de Agua Subterranea — Ilha do Faial».

(Proc.º n.º 15/SBA/79), a comparticipação de 643 000\$00 — SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL ESCUDOS (REFORÇO), com o seguinte escalonamento:

1979 — 643 000\$00;  
Prazo ate 31/12/79.

#### CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Camara Municipal de Nordeste — Ilha S.Miguel para os trabalhos «Aquisição de um Jeep».

(Proc.º n.º A/17), a comparticipação de 285 230\$00 — (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 285 230\$00;  
Prazo até 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 26/6/79.  
— O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portarias de 28 JUN/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Lajes do Pico — Ilha do Pico para os trabalhos «Caminho Municipal da Miragaia — Terras da Vila — Custo do Projecto».

(Proc.º n.º 323/ERA/79), a comparticipação de 220 645\$00 — (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 220 645\$00;  
Prazo até 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Ribeira Grande — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Solidificação de Orla Marítima e Detesa de St.º Andre da Vila da Ribeira Grande».

(Proc.º n.º 144/EUA/79), a comparticipação de 200 000\$00 — (DUZENTOS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 200 000\$00;  
Prazo até 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Nordeste — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Construção da Capela do Cemitério da Vila de Nordeste».

(Proc.º n.º 86/EUA/78), a comparticipação de 382 500\$00 — (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 382 500\$00;  
Prazo até 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Nordeste — Ilha S. Miguel

para os trabalhos «Conservação dos Paços do Concelho de Nordeste».

(Proc.º n.º 22/EUA/77), a comparticipação de 136 000\$00 — (CENTO E TRINTA E SEIS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 136 000\$00;  
Prazo até 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Junta de Freguesia de Capelas — Ilha S. Miguel para os trabalhos «Beneficiação e Pavimentação da Rua do Loural, em Capelas».

(Proc.º N.º 10/ER/78), a comparticipação de 900 000\$00 — (NOVECENTOS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 900 000\$00;  
Prazo até 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo — Ilha Terceira para os trabalhos «Pavimentação da Rua do Poço, na Freguesia de Santa Barbara».

(Proc.º n.º 169/ERA/77), a comparticipação de 952 000\$00 — (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 952 000\$00;  
Prazo até 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 28.6.79.  
— O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Portarias de 30/6/79

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Praia da Vitória — Ilha Terceira para os trabalhos «E.M. 523 — Reparação dum lanço da Povoação de Quatro Ribeiras com a extensão de 935,00 m (Caldeirão).

(Proc.º n.º 300/MR/69), a comparticipação de 1 432 600\$00 — (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS ESCUDOS) — (Reforço), com o seguinte escalonamento:

1979 — 1 432 600\$00;  
Prazo até 31/12/79.

CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo — Ilha Terceira para os trabalhos «C.M. 1043 — E.R. 1-1.º (Raminho) — Troço entre a E.R. 1-1.º (Raminho) e o C.M. 1044) Canada dos Esteves».

(Proc.º n.º 6/VR/78), a comparticipação de 670 000\$00 — (SEISCENTOS E SETENTA MIL ESCUDOS), com o seguinte escalonamento:

1979 — 670 000\$00;

Prazo até 31/12/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30.6.79.  
— O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pasheco Rodrigues*.

## SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção Regional de Obras Publicas e Equipamento

Anuncio

Concurso Público para Arrematação da Empreitada «INSTALAÇÃO ELÉCTRICA NA ESCOLA PREPARATORIA DE ST.ª CRUZ DA GRACIOSA»

- Preço Base ..... 1 573 276\$50
- Caução Provisória ..... 51 993\$60
- Alvaras exigidos — VI Categoria da Classe correspondente ao valor da sua proposta.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas

- Direcção Regional de Obras Publicas e Equipamento em Ponta Delgada
- Dia 23 de Agosto de 1979
- Até as 17 horas

Local, dia e hora do acto publico do concurso

- Direcção Regional de Obras Publicas e Equipamento em Ponta Delgada
- Dia 24 de Agosto de 1979
- As 15 horas

Local e horario para exame do processo

- Secretaria Regional do Equipamento Social — Direcção Regional de Obras Publicas e Equipamento
- Direcção de Obras Publicas de Angra do Heroismo
- Horas de expediente

Ponta Delgada, 5 de Julho de 1979. — O Director Regional de Obras Publicas e Equipamento, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

## CAMARA & FILHOS, LDA.

Sociedade

A desassês de Maio de mil novecentos e setenta e nove na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartorio, compareceram como outorgantes os

senhores Joao Cassimiro Camara e mulher Maria da Gloria Pimentel do Rego Câmara, casados sob o regime da comunhão de adquiridos com residência habitual, na freguesia da Faja de Baixo, concelho de Ponta Delgada e naturais, ele da freguesia de Santo António e ela da dita freguesia da Faja de Baixo, ambos deste concelho, outorgando o primeiro por si e ainda na qualidade de legal representante de seus filhos menores Paulo Alexandre do Rego Câmara de seis anos de idade, e de Lizete Maria do Rego Câmara, de seis anos de idade, naturais da freguesia da Faja de Baixo, deste concelho, e que vivem sob o seu patrio poder.

Os outorgantes sao pessoas cuja identidade verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles na qualidade de em que outorgam foi dito:

Que pela presente escritura, constitui entre eles outorgantes e os ditos filhos, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas clausulas e condições constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta para todos os seus actos e contratos a firma de «Câmara & Filhos, Limitada», tem a sua sede nesta cidade de Ponta Delgada, na Rua Machado dos Santos número onze, terceiro, podendo ser transferida para lugar que os sócios acordem, dentro do concelho de Ponta Delgada.

**SEGUNDO:** — A sociedade tem o seu inicio em data de hoje e durara por tempo indeterminado.

**TERCEIRO:** — O seu objecto tera por fim a Industria de Construção Civil ou qualquer outro ramo de comercio ou Industria, que seja legal.

**TERCEIRO:** — O capital social e de trezentos e cinquenta mil escudos, dividido em quatro quotas, uma de cento e setenta e cinco mil escudos para o sócio João Cassimiro Câmara, uma de cento e cinco mil escudos para a socia Maria da Gloria do Rego Câmara, uma de trinta e cinco mil escudos para o socio Paulo Alexandre do Rego Câmara e uma de trinta e cinco mil escudos para a socia Lizete Maria do Rego Camara, capital esse que se acha realizado em dinheiro, e ja entrado na Caixa Social.

**QUINTO:** — Não serao exigiveis, prestações suplementares de capital mas qualquer dos socios poderá fazer à Caixa Social os suprimentos de que esta carecer para o regular andamento dos negocios sociais ou do seu maior desenvolvimento.

**SEXTO:** — É livremente permitida a cessão de quotas no todo ou em parte entre os socios ou mesmo a pessoas estranhas, mas neste último caso com o consentimento da sociedade.

**SÉTIMO:** — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida por todos os sócios e por quem de futuro for mais sócio, os quais desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com renumeração ou não, conforme acordarem em acta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — A sociedade por meio de acta poderá nomear gente qualquer pessoa estranha à mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Para que a sociedade fique obrigada basta a assinatura do sócio João Casimiro Camara.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** — Qualquer dos sócios poderá mediante procuração delegar os seus poderes de gerencia em outro sócio ou mesmo a pessoa estranha à sociedade.

**OITAVO:** — Aos gerentes e expressamente proibido fazer uso da firma em actos e contratos que não digam respeito aos negocios sociais, tais como abonações letras de favor e outros semelhantes sob pena daquele que infringir o disposto neste artigo, perder a favor dos outros sócios metade dos lucros que lhe competirem no ano em que cometer a infracção, e sendo, além disso, responsável para com a sociedade pelos prejuizos que com tal uso lhe venha a causar.

**NONO:** — Os gerentes poderão comprar, vender, trocar ou alienar quaisquer vehiculos automóveis e fazer os precisos registos nas Conservatórias respectivas e assinar todos os documentos necessários, e praticar tudo o que for preciso e conveniente para estes fins.

**DECIMO:** — Nos casos omissos regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e um, e demais legislação aplicável.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial e de Automóveis de Ponta Delgada, aos 27 de Abril do corrente ano, da qual consta não se encontrar registada qualquer sociedade igual a que foi adoptada por esta escritura.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultânea destes com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória do Registo Predial deste concelho, dentro do prazo de três meses a contar desta data.

*João Casimiro Camara*  
*Maria da Glória Pimentel do Rego Camara*

O Notário,

*Manuel Armindo Sobrinho*

---

**MARQUES, LDA**

**Constituição de Sociedade**

No dia nove de Julho de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do segundo Cartório, compareceram como outorgantes os senhores:

**PRIMEIRO:** — Eng.º Técnico Primitivo Marques, casado com Maria Manuela da Costa Gomes Marques

sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Penhascoso, concelho de Mação, e residente em Ponta Delgada, na Rua do Barão das Laranjeiras, n.º 23;

**SEGUNDO:** — D. Maria Manuela da Costa Gomes Marques, casada com o primeiro outorgante, natural da freguesia de Arroios, da cidade e concelho de Lisboa, e residente na indicada Rua do Barão das Laranjeiras, n.º 23.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem entre si um sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos das cláusulas constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta a firma de «MARQUES, LIMITADA» e tem a sua sede em Ponta Delgada, na Rua Barão das Laranjeiras, vinte e tres, freguesia de São Pedro.

**SEGUNDO:** — A sociedade inicia hoje a sua actividade e a sua duração e por tempo indeterminado.

**TERCEIRO:** — A sociedade tem por objecto a construção civil e industrial, obras públicas, projectos e orçamentos.

**QUARTO:** — O capital social e de dois milhões e quatrocentos mil escudos, está integralmente realizado e corresponde a duas quotas iguais de um milhão e duzentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

Paragrato unico — As quotas são representadas, na proporção de cinquenta por cento para casa uma, pelos seguintes bens:

- a) Uma betoneira tipo Videla sem guincho a gasóleo, de duzentos e oitenta litros, no valor de cento e oitenta contos;
- b) Uma betoneira tipo Videla sem guincho a gasóleo, de duzentos e oitenta litros, no valor de cento e oitenta contos;
- c) Uma betoneira tipo Parker com guincho a gasóleo, de duzentos e oitenta litros, no valor de duzentos e trinta contos;
- d) Um conjunto de calhas, no valor de cem contos;
- e) Uma betoneira tipo Parker sem guincho a gasóleo, de duzentos e oitenta litros, no valor de cento e oitenta contos;
- f) Dois guinchos electricos com capacidade de setecentos e cinquenta quilogramas, no valor de cento e sessenta contos;
- g) Três vibradores completos com bicha, no valor de duzentos e dez contos;
- h) Um vehiculo automóvel da marca Peugeot 404, com a matricula AR-75-71 (AR-setenta e cinco-setenta e um), de caixa aberta e a gasoleo, no valor de trezentos e cinquenta contos;
- i) Um vehiculo automóvel da marca Peugeot 204, com a matricula GS-60-96 (GS-sessenta-noventa e seis), a gasoleo, no valor de trezentos e vinte contos;
- j) Uma máquina de soldar, no valor de vinte e um contos;
- k) Ferramentas diversas (uma rebarbadora Boch, uma lixadeira Black & Decker industrial, dois berbequins

industriais da mesma marca com martelo, e dez carros de mão de cantoneiro, no valor de cento e dezanove contos;

l. Uma maquina de escrever com carrito de setenta e cinco centimetros — Daro Optima, no valor de oitenta contos;

m. Uma maquina de calcular electronica com fita — BMC 12 PD no valor de vinte contos;

n. Diversos tubos de andaime e abraçadeiras, no valor de cento e cinquenta contos;

o. Uma maquina de fotocopias Olympia 203, no valor de cem contos.

QUINTO: — A gerencia da sociedade fica a pertencer a ambos os socios, que ficam desde ja nomeados gerentes com dispensa de cauçao. Mediante deliberação da assembleia geral, podera a mesma ser tambem atribuida a quaisquer futuros socios.

Paragrato unico — Basta a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade.

SEXTO: — As reunioes da assembleia geral serao convocadas por cartas registadas dirigidas aos socios, com oito dias de antecedencia pelo menos, excepto nos casos em que por lei sejam exigidas outras formalidades.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidao passada pela Conservatoria do Registo Predial e de Automoveis desta cidade, em 15 de Junho findo, comprovativa de que a firma adoptada nao e susceptivel de confusao com qualquer outra ja la registada.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteudo, em voz alta e na presenca simultanea de ambos, com a advertencia de que deve ser requerido o registo deste acto na Conservatoria competente no prazo de tres meses.

*Primitivo Marques*

*Maria Manuela Costa Gomes Marques*

O Notário,

*Manuel Armindo Sobrinho*

---



---

**BORGES & FILHOS, LDA.**

**Alteração de Pacto Social**

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de 29 de Junho de 1979, exarada de tolhas 58v a tolhas 62v, do livro de notas para escrituras diversas número 429-B, deste cartório, foi alterado totalmente o pacto social da sociedade comercial por quotas denominada «BORGES E CABRAL LIMITADA» com sede na Rua Carvalho Araújo, número 16 desta cidade, passando os artigos seguintes a ter a seguinte redacção.

PRIMEIRO: — A sociedade adopta a firma «BORGES & FILHOS, LIMITADA», e tera a sua sede na Rua

de Lisboa, cinquenta e seis — cinquenta e oito, freguesia de Sao Jose, desta cidade.

SEGUNDO: — A sua duração sera por tempo indeterminado, devendo contar-se o inicio da sua actividade para todos os efeitos a partir da data da presente escritura.

TERCEIRO: — O seu objecto e a venda e reparação de aparelhagem electrica e electrodomesticos, assim como montagem e instalações electricas, de alta e baixa tensao, execucao de reclames luminosos, instalações tabris e outras comercializações que a Sociedade resolva e a lei nao proiba.

QUARTO: — O capital social e de quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro entrado na Caixa Social e representado por cinco quotas, assim discriminadas.

a) — Maria Adriana Borges Moniz — quatrocentos mil escudos (unificação da quota originaria com a quota que lhe foi redida por esta escritura).

b) — Ana Isabel Borges Moniz — vinte e cinco mil escudos;

c) — Mario Lino Borges Moniz — vinte e cinco mil escudos;

d) — Maria Adriana Borges Moniz (filha) — vinte e cinco mil escudos; e

e) — Maria Claudia Borges Moniz — vinte e cinco mil escudos.

QUINTO: — E permitida a divisao e cessao de quotas, ficando, no entanto dependentes do consentimento da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: — O socio que pretender ceder a sua quota tara a devida comunicação a sociedade e aos socios em carta registada com aviso de recepção, tendo aquela em primeiro lugar e estes em segundo, o direito de adquirir pelo valor que a mesma corresponder no ultimo balanço geral, acrescido da parte relativa aos fundos de reserva e quaisquer outros fundos ou suprimentos que possam existir.

PARAGRAFO SEGUNDO: — Se a sociedade e os socios declaram não pretender a quota a alienar ou não responderem, por meio de carta registada, dentro de prazo de trinta dias, a contar da data do referido aviso de recepção, podera a mesma quota ser cedida a estranhos e, conseqüentemente sempre de acordo expresso da sociedade.

SEXTO: — A sociedade sera representada em juizo e tora dele, activa e passivamente, pelas segundas e quartas outorgantes que desde ja são nomeadas sócias gerentes com dispensa de cauçao e com ou sem remuneração conforme acordarem, obrigando a sociedade a assinatura de Maria Adriana Borges Moniz.

PARAGRAFO PRIMEIRO: — Os actos sociais considerados de mero expediente poderao ser assinados por qualquer dos socios;

PARAGRAFO SEGUNDO: — A sociedade nunca sera responsavel por fianças, abonações letras de favor ou por qualquer negócios estranhos aos interesses sociais.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** — No caso de impedimento ou ausencia do socio gerente Maria Adriana Borges Moniz, pode esta fazer-se substituir, com consentimento da sociedade, por pessoa estranha a esta, pelo tempo que julgar necessario e mediante procuração com os necessarios poderes.

**SETIMO:** — As assembleias gerais serao convocadas por meio de carta registada, dirigida aos socios, com a antecedencia, pelo menos, de oito dias indicando sempre o assunto a deliberar, sendo porem, dispensada a convocação quando todos os socios compareçam a reunião e concordem por escrito com as deliberações tomadas, excepto se a lei exigir outras formalidades.

**OITAVO:** — Nenhum socio podera delegar em pessoa estranha os seus poderes de gerencia e de representação social sem expresso consentimento da sociedade.

**NONO:** — Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer socio a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou de interdito, os quais de acordo com a sociedade, nomearão um que os represente enquanto a respectiva quota permanecer indivisa.

**DECIMO:** — A sociedade regular-se-a em tudo o que «tor» omisso, pelas disposições legais applicaveis especialmente pela lei de onze de Abril de mil novecentos e um, do código Commercial e demais legislação complementar e pelas deliberações dos socios tomadas em assembleia geral que constarem dos respectivos actos legalmente aprovados.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial de Ponta Delgada, dezasseis de Julho de mil novecentos e setenta e nove.

O Ajudante da Secretaria,  
*Liberto Pacheco de Mendonça*

---



---

**FABRICA DE BLOCOS DE TAVARES & COMP.<sup>a</sup>  
LDA.**

**Constituição de Sociedade**

Certifico que, por escritura de dezasseis de Maio de mil novecentos e setenta e nove, exarada de folhas seis a folhas oito verso do respectivo livro número B-trinta e um das notas desta Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, a cargo do notário do Segundo Cartório, em exercicio neste Primeiro Cartório, ao presente vago, foi constituída entre Maria Otilia Coelho Espinola Tavares, Helder Correia da Silva Tavares, Eduardo da Cunha Alexandrino, e Egidio de Oliveira Coelho uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta a denominação **Fábrica de Blocos de Tavares e Companhia, Limitada**,

tem a sua sede provisoria na Rua da Estrela, numero sete, res-do-chao esquerdo, freguesia de Santa Cruz, do concelho de Praia da Vitoria, podendo abrir filiais e sucursais e durara por tempo indeterminado a contar de hoje.

**SEGUNDO:** — O seu objecto e o fabrico de blocos de cimento e material de construção civil, podendo ainda explorar qualquer outro ramo de industria ou de comercio, que os socios acordem e seja legal.

**TERCEIRO:** — O capital social, integralmente realizado, e em dinheiro, e de cinquenta mil escudos, e esta representado e dividido por quatro quotas de valor igual, pertencendo uma a cada um dos socios.

**PARAGRAFO UNICO:** — Nao serao exigiveis prestações suplementares de capital, mas os socios poderao fazer a Caixa Social os suprimentos de que ela eventualmente venha a carecer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

**QUARTO:** — A cessao de quotas, total ou parcialmente, entre socios e livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento dos socios não cedentes, tendo a sociedade em primeiro lugar, e os socios em segundo lugar, o direito de preferencia nessa cessao. Nao querendo a sociedade usar desse direito, e sendo mais de um socio a pretendê-la, será a quota dividida entre os que o quiseram, e na falta de acordo, se-lo-a na proporção das suas quotas.

**QUINTO:** — A sociedade reserva-se o direito de proceder a amortização de qualquer quota que venha a ser penhorada, arrestada ou sujeita a qualquer outra providencia judicial.

**SEXTO:** — A gerencia e a administração da sociedade fica atecta a todos os socios, que desde ja ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, e dispensados de caução.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** — Para que a sociedade fique validamente obrigada e necessario a assinatura completa dos socios gerentes Helder Correia da Silva e de qualquer dos socios Eduardo da Cunha Alexandrino ou Egidio de Oliveira Coelho.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** — Os gerentes poderao delegar os seus poderes de gerencia, no todo ou em parte, em pessoas estranhas a sociedade mediante procuração.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** — E proibido dos gerentes ou procuradores obrigar a sociedade em qualquer acto ou contrato estranho aos negocios, nomeadamente em finanças, abonações, letras de favor, avales ou semelhantes.

**SETIMO:** — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer socio, continuando com os socios sobrevivivos ou capazes e os herdeiros ou o representante do interdito, devendo aqueles nomear um de ente si para os representar na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

OITAVO: — Os balanços são anuais e os lucros líquidos, depois de retirados cinco por cento para fundos de reserva legal, serão aplicados conforme for deliberado em Assembleia Geral.

NONO: — Dissolvendo-se a sociedade, serão liquidatários todos os sócios, os quais procederão a partilha dos haveres sociais pela forma deliberada em Assembleia geral.

DECIMO: — As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades ou prazos serão convoca-

das por meio de cartas registradas, dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos quinze dias do designado para a reunião.

Vai conforme ao original a que me reporto.

Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, dez de Julho de mil novecentos e setenta e nove.

O Notário,

(Assinatura ilegível)

---

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre .....	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»